



fnma
Fundo Nacional do Meio Ambiente

Edital n.º 05/2001

**FOMENTO A PROJETOS DE
GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Brasília, agosto de 2001

República Federativa do Brasil

Presidente: **Fernando Henrique Cardoso**

Vice-Presidente: **Marco Antônio de Oliveira Maciel**

Ministério do Meio Ambiente

Ministro: **José Sarney Filho**

Secretaria Executiva

Secretário: **José Carlos Carvalho**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Edital FNMA 05/2001

FOMENTO A PROJETOS DE
GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Brasília, agosto de 2001

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA

Diretora

Eliane Fernandes da Silva

Responsável Técnico

Marco Giovanni Clemente Conde

Gerente de Fomento a Projetos

Elaboração:

Fábio Cidrin Gama Alves

Técnico do Setor de Análise e Monitoria de Projetos do FNMA

Angela Parente

Consultora da Secretária de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos- SQA

Produção e Divulgação

Gerência de Articulação, Informação e Divulgação

Edital FNMA 05/2001

**FOMENTO A PROJETOS DE GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Fundo Nacional do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, bloco B – 7º andar

Tel: (61) 317-1203

Fax: (61) 224-0879

fnma@mma.gov.br

www.mma.gov.br



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL FNMA N.º 05/2001

FOMENTO A PROJETOS DE
GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Brasília, agosto de 2001

O FNMA	7
1. – OBJETO DO EDITAL	8
2. – PRAZOS.....	8
3. – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	8
4. – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA	9
Chamada I.....	9
Chamada II	10
5. CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS:	11
6. - DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS.....	11
7. – CONTRAPARTIDA	12
8 - HABILITAÇÃO	12
9 - ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
10 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	17
12 – INSTRUMENTO DE REPASSE DE RECURSOS	17
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	20
1. Apresentação	21
Chamada I.....	21
Chamada II	21
Viabilidade técnica de propostas com parcerias entre municípios - Chamadas I e II.....	22
2. Lista de documentos a serem anexadas à proposta - Chamadas I e II	22
Quanto ao Município:.....	22
Quanto à Instituição Proponente.....	22
Quanto à proposta.....	23
Outros documentos obrigatórios:.....	24
Documentos opcionais para a pontuação:.....	24
GLOSSÁRIO	26
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PARA AS CHAMADAS I e II.....	27
1. Resumo da Proposta	27
Apresentação da Proposta.....	27
Apresentação da Instituição Proponente e Parceiras	27
2. Problema a ser abordado:	29
3. Objetivo:.....	29
4. Metodologia.....	29
ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	33
ANEXOS	49
ANEXO I.....	50
ANEXO II	56
ANEXO III.....	58
ANEXO IV	59
ANEXO V	62
ANEXO VI.....	63
ANEXO VII	64
ANEXO VIII	66
ANEXO IX.....	68
ANEXO X.....	69

O Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominado FNMA, torna público que estará realizando a seleção de propostas para a elaboração e implementação de Planos de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS).

O FNMA

Criado pela Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989, o Fundo Nacional do Meio Ambiente tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

A instância de decisão do FNMA é o Conselho Deliberativo, que tem por competência julgar as solicitações de apoio a projetos. Esse Conselho é composto por representantes do governo e de organizações não-governamentais (ONGs) que atuam na área do meio ambiente.

A administração do FNMA, representada por sua Diretoria, vincula-se à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente (SECEX) e é composta por um corpo técnico-administrativo que tem a responsabilidade de análise, acompanhamento e avaliação final de projetos.

Atualmente, os recursos disponibilizados pelo FNMA provêm do Tesouro Nacional, do contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e dos recursos oriundos de multas da Lei de Crimes Ambientais. Entretanto, outras agências de financiamento também podem utilizar o FNMA como instrumento de apoio à implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

O Fundo Nacional do Meio Ambiente informa não possuir Consultores Técnicos autorizados para elaboração de projetos, intermediação na sua aprovação e concessão/liberação de apoio financeiro. Caso alguém compareça ao seu local de trabalho dizendo-se autorizado, identifique a pessoa e contate imediatamente o FNMA.

1. – OBJETO DO EDITAL

Chamada	Objeto de Apoio	Prazo de Execução	Valor Máximo de Cada Proposta ¹	Valor Total do Edital
I	Elaboração de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos; Projeto executivo e implantação de Aterro Sanitário; e a recuperação de lixão	24 meses	R\$ 450.000,00	R\$ 4.000.000,00
II	Implantação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos	24 meses	R\$ 550.000,00	R\$ 2.718.949,00

Havendo disponibilidade de recursos, e a critério do Conselho Deliberativo do FNMA, as propostas classificadas poderão ser apoiadas além dos limites do Valor Total do Edital expostos acima.

2. – PRAZOS

Apresentação das Propostas	até 24/09/2001
Análise das Propostas	27/09/2001 a 11/10/2001
Julgamento das Propostas	17/10/2001 a 19/10/2001
Divulgação dos Resultados	24/10/2001

3. – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Quanto à população :

- ter população urbana entre 20.000 e 100.000 habitantes, segundo dados oficiais do censo do IBGE para o ano 2000, ou
- ter população urbana inferior a 20.000 habitantes, desde que a proposta se desenvolva em parceria com outro(s) município(s) e atenda, obrigatoriamente, a cada uma das seguintes condições:
 - apresentar viabilidade técnica, conforme indicado no Manual deste Edital;
 - a soma da população urbana dos municípios a serem beneficiados deve estar entre 20.000 e 100.000 habitantes;
 - o Município proponente deve ser o **proprietário** ou ter **contrato de comodato** da área onde será implantada a obra, observada a vigência do contrato por um período que justifique o investimento.

¹ Financiada a fundo perdido pelo FNMA, excluída a contrapartida.

Nos dois casos anteriores, o município proponente e todos os municípios parceiros deverão :

- ser participantes do Programa Lixo & Cidadania – “Criança no Lixo Nunca Mais” (conforme listagem do UNICEF até 24/09/2001); ou
- ter celebrado Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, visando a resolver o problema dos lixões.

Quanto a Instituição Proponente

Chamada I e II

Ser órgão ou entidade pública municipal.

4. – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA

As propostas deverão prever, para ambas as Chamadas:

- Plano para recuperação de lixão, com os respectivos custos, no caso da existência de lixões;
- Execução do componente “Plano de Remuneração e Custeio”, do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (conforme detalhamento do Manual). Os produtos desse plano (projetos de Leis para Câmara e outros) deverão ser implementados e apresentados ao FNMA, durante a fase de vigência do instrumento de repasse de recursos ;
- Criação de Fóruns Locais do Programa Lixo & Cidadania, estimulando a gestão participativa do projeto, conforme orientação do Fórum Nacional Lixo & Cidadania contida no Manual deste Edital. Os Fóruns serão responsáveis pelo acompanhamento e emissão de relatórios quadrimestrais sobre o andamento das obras e Planos implementados nos primeiros 12 meses e, também, sobre a operação dos sistemas financiados. A criação dos Fóruns deverá ocorrer durante o primeiro ano de vigência do instrumento de repasse dos recursos.

Chamada I

Para a Chamada I, as propostas deverão prever :

- elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
- elaboração dos projetos executivos para aterros sanitários, conforme modelos apresentados no Manual deste Edital (no caso da Prefeitura já possuir o Projeto Executivo do Aterro Sanitário, este deverá ser apresentado seguindo as mesmas exigências estabelecidas para a CHAMADA II, inclusive no que diz respeito ao licenciamento);
- Implantação de Aterro Sanitário e recuperação do(s) lixão(ões);
- Execução, a título de contrapartida, do componente “Plano Social”, do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (veja detalhamento no Manual anexo). Para casos onde não existam moradores nos lixões, o Plano Social contemplará, com programas de geração de renda a partir dos resíduos sólidos, organizações de base e populações de baixa renda.

Para efeito de enquadramento, a Prefeitura deverá apresentar todos os elementos listados a seguir:

- caso não possua o projeto executivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - proposta para localização do Aterro Sanitário que atenda aos requisitos mínimos, contidos no Manual;
 - estudo para a implantação do aterro sanitário;
 - na fase de assinatura do instrumento de repasse dos recursos, será obrigatória a apresentação de Licenciamento Ambiental (Licença Prévia), nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997. A não apresentação desse documento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação dos resultados, acarretará na desclassificação da proposta.

- caso possua o projeto executivo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Licença Prévia, na entrega das Propostas;
 - Licença de Instalação, fornecida pelo órgão ambiental competente, quando da formalização do instrumento de repasse dos recursos.

Obs: O não cumprimento dos itens acima relacionados, acarretará na desclassificação da proposta.

Chamada II

Para a Chamada II, as propostas deverão prever :

- Implantação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, incluindo obras de disposição final, unidades de tratamento (exceto plantas de incineração) e coleta seletiva;
- a criação ou fortalecimento de Associação ou Cooperativa de Catadores (de acordo com os PGIRS), no caso da existência de pessoas dependendo de trabalho proporcionado pelo lixo (catadores de lixões ou de rua), morando na área do lixão ou em suas imediações.

Nas solicitações para a implantação de unidades de tratamento e coleta seletiva, o município já deverá possuir:

- aterro sanitário em operação e devidamente licenciado; ou
- aterro controlado em perfeito funcionamento e com licença atualizada do órgão de controle ambiental competente, quando sua população urbana for inferior a 50.000 habitantes.

Para efeito de enquadramento, a Prefeitura deverá apresentar todos os elementos listados a seguir:

- Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS), com características similares às contidas no Manual anexo deste Edital;
- Projeto Executivo para obras definidas no PGIRS, incluído o plano de recuperação do(s) lixão(ões);
- apresentar Licença de Instalação fornecida pelo órgão ambiental competente, caso solicite a implantação de aterro sanitário e/ou unidade de tratamento;

No caso de a proposta envolver o fortalecimento de Associação ou Cooperativa de Catadores, solicita-se enviar ao FNMA as demandas apresentadas pelas mencionadas instituições e apresentar os seguintes documentos:

- comprovação da existência da entidade (estatuto em vigor, ata de criação, ata de eleição e posse da atual administração);
- carta da Associação de Catadores à Prefeitura, solicitando o fortalecimento da mesma, conforme orientação do Manual, e documento que formalize a parceria.

Para casos onde não existam moradores nos lixões, o Plano Social contemplará, com programas de geração de renda a partir dos resíduos sólidos, as organizações de base e populações de baixa renda.

5. CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS:

- Envolver o maior número de grupos sociais relacionados, direta ou indiretamente, com a produção de resíduos, estabelecendo, em comum acordo, sua participação na solução do problema do lixo urbano por meio de serviços comunitários, contribuições financeiras, apoio à fiscalização da qualidade do serviço prestado pela municipalidade e estabelecimento de legislação para assegurar a operação do sistema de resíduos sólidos local;
- Estabelecer parcerias com centros tecnológicos, universidades e com instituições privadas, que tenham no mínimo 24 meses de existência legal;
- Considerar a terceirização parcial ou total das atividades relacionadas com serviços de limpeza pública .

6. - DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

- Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- Despesas para elaboração da proposta;
- Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício da instituição proponente ou a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Pagamentos de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, até mesmo referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto;
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- Financiamento de dívida;
- Aquisição de bens móveis usados;
- Aquisição de bens imóveis;

- Realização de obras e/ou benfeitorias em imóveis privados;
- Aquisição de veículos automotores (tratores, caminhões etc.);
- Material e equipamentos, quando solicitados isoladamente, fora do contexto do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
- Compra ou desapropriação de terrenos para atender a qualquer Chamada;
- Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições participantes.
- Equipamentos de Incineração de Resíduos.

7. – CONTRAPARTIDA

A disponibilização de contrapartida por parte da instituição proponente é obrigatória e poderá ser composta de recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis. Preferencialmente deve-se destinar cerca de 25% da contrapartida com pessoal do Corpo Técnico Efetivo da proponente, envolvendo-os no projeto garantindo assim sua continuidade.

Os limites mínimos exigidos para a contrapartida, em percentuais do valor final do projeto, são os seguintes:

Tipo de Instituição	Limite Mínimo
Municípios com até 25.000 habitantes	5%
Municípios com população acima de 25.000 habitantes e localizados nas áreas da SUDENE, da SUDAM e na região Centro-Oeste	10%
Demais Municípios com população acima de 25.000 habitantes	20%

8 - HABILITAÇÃO

Estão habilitadas, a participar desta seleção, as instituições que apresentarem as seguintes documentações:

- certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis sobre a propriedade da área onde se localizará a obra a ser implantada ou;
- certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis comprovando a existência de contrato em regime de comodato, pelo período correspondente à vida do aterro com o acréscimo de mais cinco anos (exemplo: a vida estimada do aterro é de 10 anos; assim o comodato deverá compreender um período de 15 anos)
- apresentação da Licença Prévia nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997.
- cópia autenticada do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público ou do Termo de Compromisso para a Eliminação dos Lixões (Anexo IV)
- documento que formaliza a parceria entre os municípios, o qual deverá ter a aprovação das respectivas câmaras de vereadores, no caso de propostas consorciadas

- prova de regularidade para com a:
 - Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais);
 - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à dívida ativa da União);
 - Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos e contribuições estaduais);
 - Fazenda Municipal (certidão negativa de tributos e contribuições municipais);
 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- As instituições deverão, ainda, comprovar situação de regularidade junto ao Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios (CAUC), mediante:
 - cópia da publicação do relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre;
 - cópia da publicação do balancete financeiro do ano anterior e ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual do ano em curso;
 - comprovação de aplicação dos limites constitucionais (art. 25, §. 1º, inciso IV, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 212 da Constituição Federal), que poderá ser feita mediante certidão ou declaração expedida por Tribunal ou Conselho de Contas sob cuja jurisdição esteja a instituição;
 - comprovação do encaminhamento das contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta (Caixa Econômica Federal).

Obs.: caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no CAUC e estiver com a documentação válida, ficará dispensada da apresentação de toda documentação acima solicitada.

9 - ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Será requerida a apresentação do projeto em 2 (duas) vias impressas, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia, cada qual encadernada em espiral, e em 1 (uma) via digital (magnética ou óptica- texto Word versão 6.0 e planilhas em formato Excel²). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente, sendo que, nas vias impressas, será obrigatória a aposição de rubrica do Coordenador do Projeto em cada uma.

O encaminhamento da proposta deverá ser feito por meio de expediente formal assinado pelo representante legal da instituição proponente.

No envelope, deverá constar claramente a seguinte referência: CONFIDENCIAL FNMA. PROPOSTA DE PROJETO. Fomento a projetos de Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos. CHAMADA I ou II conforme o caso.

Os documentos de elegibilidade e habilitação deverão ser encadernados em um único volume, seguindo o índice apresentado no Anexo IX.

² Estas tabelas estão disponíveis em Excel no site <http://www.mma.gov.br/port/fnma/editais.html>, em arquivo anexo ao Edital 05/01.

Os projetos deverão ser remetidos por Empresas de Serviços Postais, em envelopes lacrados, para a Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente. Serão registrados e acompanhados de formulário, preenchido com o nome e endereço da proponente, permitindo a comprovação de seu recebimento por parte do FNMA (comprovante de recebimento), conforme a identificação abaixo:

Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente
CONFIDENCIAL - EDITAL 05/2001 - "Fomento a projetos gestão integrada de resíduos sólidos urbanos. CHAMADA I ou II".
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar
70.068-900 - Brasília, DF

10 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento de propostas, a Diretoria verificará:

- o atendimento das exigências quanto à habilitação e elegibilidade das proponentes, por intermédio dos documentos exigidos;
- o enquadramento e classificação das propostas, por intermédio da análise técnica envolvendo os aspectos relacionados neste Edital.

O processo de análise técnica e julgamento das propostas qualificadas pelas diferentes instâncias do FNMA ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos a seguir:

Em relação ao mérito técnico e à viabilidade operacional das propostas, serão levados em conta os seguintes critérios:

- qualidade geral do projeto (melhor técnica, menor custo *per capita* e melhor proposta de gerenciamento);
- conhecimento do problema;
- clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- factibilidade dos objetivos, metas, atividades e orçamento para o tempo fixado;
- forma de implementação do plano e dos projetos (estratégias, fontes de recursos, sistema gerencial municipal ou consorciado);
- impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução do projeto;
- infra-estrutura disponibilizada pelo proponente e parceiros;
- capacidade técnica da equipe executora do projeto (qualificação e experiência), sendo obrigatório o recolhimento das ART's pertinentes;
- aspectos relativos à capacitação gerencial e técnica do proponente.

As propostas que apresentarem custos unitários 30% acima dos valores de referência de preços (PINI³) serão desclassificadas automaticamente.

³ www.piniweb.com

Para efeito de classificação, as propostas serão avaliadas por uma Câmara Técnica, composta por especialistas convidados pelo FNMA, que utilizará os critérios de pontuação apresentados a seguir:

Característica do Município Proponente – C1

Características do Município		Pontos
A	Existência e funcionamento regular de conselhos municipais de meio ambiente e/ou participem efetivamente do Comitê de Bacias Hidrográficas.	2
B	Municípios que tenham tido resultados positivos em programas de retirada de crianças dos lixões, de acordo com informações do UNICEF	2
C	Municípios que possuam legislação específica sobre Resíduos Sólidos.	1
D	Constarem dos extratos 1 e 2, da última relação elaborada pela Fundação Nacional de Saúde, dos municípios com casos de dengue e com mosquito da dengue para o ano 2001.	3
E	Possuam Índice de Desenvolvimento Humano - igual ou inferior a 0,75 (1991).	2
F	Existência de qualquer forma de cobrança para custeio dos serviços de limpeza urbana	3
G	Tenham aderido ao Programa Lixo & Cidadania - “Criança no Lixo Nunca Mais”.	2
H	Integrantes dos Programas Comunidade Solidária e/ou Comunidade Ativa durante o ano 2001.	2
I	Tenham assinado o Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público para resolver o problema dos lixões.	3
L	Turísticos e Potencialmente Turísticos classificados pela EMBRATUR.	1
K	Incluídos no Programa MONUMENTA do Ministério da Cultura/BID, ou constantes da lista geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para Sítios Históricos Urbanos Nacionais ou Conjuntos Urbanos de Monumentos Nacionais;	1
Pontuação máxima		22

Qualidade Técnica – C2

Chamada I

Qualidade Técnica da Proposta de Elaboração do PGIRS		Pontos
1	Atendimento ao roteiro contido no manual	0 a 5
2	Caracterização do problema à ser abordado	0 a 5
3	Estratégias apresentadas para a participação social (em termos de gestão, participação de grupos excluídos, acompanhamento e fiscalização técnica financeira)	0 a 5
4	Estratégia para sustentabilidade do PGIRS (remuneração e custeio, legislações e outros)	0 a 10
4	Grau de detalhamento do diagnóstico	0 a 5
Avaliação do estudo Preliminar para implantação do Aterro Sanitário		
5	Qualidade e detalhamento técnico da Proposta	0 a 5

6	Cumprimento dos roteiros e das normas técnicas exigidas pelo Edital.	0 a 5
7	Consistência na programação físico-financeira e valores compatíveis com os praticados no mercado nacional (PINI)	0 a 10
	Pontuação máxima	50

Chamada II

Qualidade Técnica do PGIRS		Pontos
1	Atendimento ao roteiro contido no manual	0 a 5
2	Caracterização dos resíduos sólidos (procedimentos de amostragem, detalhamento da tipologia de resíduos, estudos que indiquem a viabilidade econômica do comércio de recicláveis) e aspectos técnicos (acondicionamento, coleta, varrição e equipamentos)	0 a 10
3	Aspectos sociais (participação social em termos de gestão, participação de grupos excluídos, acompanhamento e fiscalização técnica financeira)	0 a 5
4	Plano Social (grau de detalhamento, estudos complementares, propostas inovadoras)	0 a 5
Avaliação dos Projetos Executivos		
5	Detalhamento do memorial descritivo e de cálculo <ul style="list-style-type: none"> - dimensionamento das obras – verificar se estão coerentes com a população do município; - equipamentos – verificar se estão compatíveis com o porte do projeto (por tonelada, exemplo de balanças, contenedores e outros); - detalhamento das plantas; - presença do levantamento planialtimétrico ou qualquer outro tipo de plantas topográficas; - presença de cerca e outros tipos de proteção; - dimensionamento da drenagem; - impermeabilização do aterro 	0 a 10
6	Cumprimento dos roteiros e das normas técnicas exigidas pelo Edital (caracterização dos resíduos, estimativa de vida útil)	0 a 5
7	Consistência na programação físico-financeira e valores apresentados compatíveis com os praticados no mercado nacional	0 a 10
	Pontuação máxima	50

Licenciamento Ambiental - C3

Chamada I

Apresentação de Licença Prévia		Pontos
Sim		25
Não		0

Chamada II

Apresentação da Licença de Instalação		Pontos
Sim		25
Não		0

Soluções compartilhadas - C4

Apresentação de solução compartilhada por intermédio de parcerias intermunicipais, associações de municípios, Comitês de Bacias Hidrográficas e outras formas	Pontos
Sim	15
Não	0

Classificação Final- CF

As propostas qualificadas serão classificadas por pontuação obtida e levadas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores:

$$CF = \Sigma C1 + \Sigma C2 + \Sigma C3 + \Sigma C4$$

Para efeito de desempate, será beneficiada a proposta que obtiver maior pontuação nos critérios C3, C2 e C1, respectivamente.

As propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos serão desqualificadas.

O julgamento das propostas, por parte do Conselho Deliberativo do FNMA, dar-se-á de acordo com os procedimentos regimentais e com a classificação obtida junto à Câmara Técnica.

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados desta Seleção ocorrerá em 24/10/2001. Serão publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados na Internet, no endereço eletrônico informado nas “Disposições Gerais” deste Edital.

12 – INSTRUMENTO DE REPASSE DE RECURSOS

As instituições selecionadas serão convocadas para assinatura do instrumento de repasse de recursos, momento no qual será verificada a situação de adimplência junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN) e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Caso as mesmas encontrem-se inadimplentes por um período superior a 15 dias após a convocação, terão suas propostas arquivadas, em caráter definitivo, e os recursos serão disponibilizados para apoio às propostas subsequentes, segundo a ordem de classificação.

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento de repasse de recursos, caracterizará a desistência da proponente, com respectivo arquivamento da proposta em caráter definitivo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo de seleção está regido pelos princípios da Lei 8.666 de 23/06/93 e suas alterações no que couber.

Será admitida a apresentação dos documentos em forma original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de projetos antes encaminhados, esgotado o prazo fixado para apresentação de propostas.

Serão desqualificadas as propostas que:

- forem encaminhadas depois do prazo fixado, sendo que, para efeito de verificação do prazo, será considerada a data de postagem gravada pela Empresas de Serviços Postais, nos envelopes e no Aviso de Recebimento – AR ou nos documentos fornecidos pelas Empresas de Serviços Postais ;
- as propostas que chegarem à Diretoria depois das 17:00 horas do dia 26/09/2001, ainda que postadas dentro do prazo para apresentação de propostas;
- não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

Os projetos e os documentos concernentes, nos casos de inelegibilidade e/ou inabilitação dos proponentes, desqualificação ou não seleção das propostas, serão colocados à disposição das instituições proponentes na Diretoria do FNMA, a partir de 15/11/2001. Os que não forem reclamados, até 60 (sessenta) dias após a data de publicação dos resultados, serão destruídos.

As disposições deste Edital, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Termo de Convênio, em conformidade com as disposições normativas do FNMA.

As instituições parceiras que integrem a execução de proposta selecionada reportar-se-ão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Ministério do Meio Ambiente N.º 170, de 03 de maio de 2001, quando instado por manifestação da Câmara Técnica Temporária, poderá determinar a realização de ajustes técnicos e orçamentários nas propostas aprovadas, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento congêneres.

A critério da Diretoria, e ouvido o Conselho Deliberativo do FNMA, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

No caso de os recursos orçamentários remanescentes não serem suficientes para apoio integral da proposta classificada, será apoiada a proposta subsequente, cujo valor seja igual ou inferior ao remanescente de recursos, até o esgotamento do mesmo ou da série de propostas.

A instância competente para homologar o resultado final da presente Seleção de Projetos, para decidir quanto à inelegibilidade e inabilitação de proponentes ou desqualificação de propostas, anulação parcial ou total desta Seleção, bem como quanto à sua revogação, é o Conselho Deliberativo do FNMA. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, serão publicadas no Diário Oficial da União.

O Ministério do Meio Ambiente se reserva o direito de revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado no FNMA, até cinco dias úteis anteriores a data final de remessa das propostas, impreterivelmente. Após essa data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

Dos atos da administração do FNMA praticados no curso desta licitação, será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Manual e todos os seus anexos passam a fazer parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do FNMA, no período de 06/08/2001 a 24/09/2001, no seguinte endereço:

Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar

CEP 70.068-900 Brasília - DF

Telefones: (61) 317-1035 ou 317-1193

Fax: (61) 224-0879

Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br

Endereço eletrônico: <http://www.mma.gov.br>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

EDITAL FNMA N.º 05/2001

**FOMENTO A PROJETOS DE
GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Manual para Apresentação de Propostas

Brasília, agosto de 2001.

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual é parte integrante do Edital 05/2001, de Seleção Pública de Projetos do FNMA, e refere-se à elaboração de propostas de apoio a projetos de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos.

São apresentadas as instruções e procedimentos que deverão ser seguidos para a formalização de propostas, nos termos requeridos pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente, conforme determinado por este Edital:

Chamada I

Orientada aos municípios que se encontram na fase inicial do processo de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos. Os municípios podem solicitar a elaboração de: **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos**, desde que possuam estudos preliminares para a implantação do Aterro Sanitário (inclusive com definição de área adequada), o **Projeto Executivo do Aterro Sanitário e sua implantação** e a **recuperação do lixão**.

Cabe ressaltar que todo apoio relacionado à Chamada I está condicionado à necessidade do município solicitar a elaboração de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos, à implantação de Aterro Sanitário e à recuperação do lixão.

Caso haja pessoas dependendo de trabalho proporcionado pelo lixo (catadores de lixões ou de rua), morando na área do lixão ou em suas imediações, a Prefeitura deverá executar, a título de contrapartida, o componente “**Plano Social**” do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (veja detalhamento no Manual anexo).

Chamada II

Orientada aos municípios que se encontram em um estágio mais avançado quanto ao gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos. Os municípios, neste caso, poderão **implantar obras de destino final, recuperação do lixão, projetos executivos de unidades de tratamento (não contempla plantas de Incineração de Resíduos), coleta seletiva, plano social para inclusão dos catadores, programa de educação ambiental, etc.**; itens obrigatórios previstos no **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos**.

Para a solicitação de unidades de tratamento e coleta seletiva, o município já deverá possuir um aterro sanitário com Licença de Operação nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 ou aterro controlado em perfeito funcionamento e com licença atualizada do órgão de controle ambiental competente, quando sua população urbana for inferior a 50.000 habitantes.

Viabilidade técnica de propostas com parcerias entre municípios - Chamadas I e II

A viabilidade técnica será considerada a partir da conveniência operacional e econômica desta parceria, a qual deverá levar em conta a distância entre os centros urbanos associados e o local do aterro ou usina, as condições de vias e acessos comuns, os tempos de percurso e o tipo de relevo. Essas informações devem estar incluídas na proposta técnica enviada ao FNMA.

2. Lista de documentos a serem anexadas à proposta - Chamadas I e II

Quanto ao Município:

- ▶ Adesão ao Programa Lixo & Cidadania - “Criança no Lixo Nunca Mais” até 24/09/01
- ▶ Assinatura ou protocolo do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público para resolver o problema dos lixões (nesse caso o município deverá apresentar, em anexo, cópia autenticada dos mencionados documentos);
- ▶ No caso de parcerias, documento que formaliza o acordo institucionalizado entre os municípios, aprovado pelas respectivas Câmaras Municipais;

Quanto à Instituição Proponente

As instituições proponentes que tiveram propostas selecionadas terão, até 15 dias após a publicação dos resultados deste edital no Diário Oficial da União, para apresentação de documentos necessários à celebração de convênio, quais sejam:

- prova de regularidade para com a:
 - ▶ Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais) **(disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br>, clicar em pessoa jurídica e depois Certidão Negativa - Pessoa Jurídica (Art. 8º da IN SRF nº 80/1997));**
 - ▶ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à dívida ativa da União) **(disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> , clicar em Dívida Ativa da União;**
 - ▶ Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos e contribuições estaduais);
 - ▶ Fazenda Municipal (certidão negativa de tributos e contribuições municipais);
- prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) **(disponível em http://www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm;**
- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, **(disponível em <http://www.cef.gov.br>, clicar em cidadão e FGTS;**

A instituição proponente deverá estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN) e ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), quando da celebração do Convênio ou outro instrumento de repasse.

As instituições municipais deverão, ainda, comprovar situação de regularidade junto ao Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios (CAUC), mediante:

- cópia da publicação do relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre;
- cópia da publicação do balancete financeiro do ano anterior e ou da Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual do ano em curso;
- comprovação de aplicação dos limites constitucionais (Art. 25, §. 1o, inciso IV, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 212 da Constituição Federal), que poderá ser feita mediante certidão ou declaração expedida por Tribunal ou Conselho de Contas sob cuja jurisdição esteja a instituição;
- comprovação do encaminhamento das contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta (Caixa Econômica Federal).

Caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no CAUC e estiver com a documentação válida, ficará dispensada da apresentação de toda documentação acima solicitada .

Após o período de 15 dias, a contar da data de publicação do resultado do edital, as instituições que não apresentarem a documentação exigida para celebração do Convênio terão suas propostas arquivadas.

Quanto à proposta

A Prefeitura deverá enviar:

- certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis sobre a propriedade da área onde se localizará o projeto; ou
- certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a existência de contrato em regime de comodato, pelo período correspondente à vida do aterro com acréscimo de mais cinco anos (exemplo: a vida estimada do aterro é de 10 anos; assim o comodato deverá compreender um período de 15 anos);

Para efeito de enquadramento na **Chamada I**, a Prefeitura deverá apresentar todos os elementos listados a seguir:

- proposta para elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (conforme roteiro contido no manual);
- projeto executivo, ou estudo para a implantação do aterro sanitário caso o município não tenha o referido projeto;
- proposta para localização do Aterro Sanitário que atenda aos requisitos mínimos, contidos no Manual;

- estudos para recuperação do lixão.

Para efeito de enquadramento na **Chamada II**, a Prefeitura deverá apresentar todos os elementos listados a seguir:

- Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS), que deverá ser apresentado de acordo com as características contidas no Manual deste Edital;
- Projeto Executivo para obras definidas neste Plano.
- Licença nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997.

Para solicitação de unidades de tratamento e coleta seletiva, o município deverá enviar comprovação de existência de aterro sanitário com Licença de Operação.

No caso de proposta de fortalecimento de associações ou cooperativas de catadores, solicita-se enviar ao FNMA as demandas apresentadas pelas mencionadas instituições e apresentar, também, os seguintes documentos:

- comprovação da existência da entidade (estatuto em vigor, ata de criação, ata de eleição e posse da atual administração);
- carta da Associação de Catadores à Prefeitura solicitando o fortalecimento da mesma e documento que formalize a parceria.

Outros documentos obrigatórios:

- Proposta de Termo de Compromisso para Eliminação dos Lixões, conforme modelo do Anexo IV deste Manual (para os municípios que não tenham assinado o Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público).
- Especificação dos serviços de consultoria a serem realizados com recursos do FNMA (Termo de Referência para contratação de Pessoa Física ou Jurídica).
- Planilha de indicadores de monitoramento preenchida conforme o anexo VII do Manual;
- ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinentes aos Projetos apresentados.

Documentos opcionais para a pontuação:

- Legislação municipal específica sobre resíduos sólidos .
- Projeto de Lei para criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente em tramitação na Câmara Municipal (caso o município não possua o referido conselho).
- Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e declaração do Presidente do Conselho atestando este vem-se reunindo com a periodicidade definida pelo seu regimento interno (caso o município já possua o referido Conselho).

- Caso o município possua algum comprovante relacionado aos demais itens de pontuação, recomendamos que seja anexado à proposta.

ATENÇÃO: Os documentos necessários à comprovação da habilitação da instituição proponente deverão ser apresentados em encadernação exclusiva, em separado, conforme orienta o respectivo Edital.

Os projetos deverão ser encaminhados por meio de expediente assinado pelo dirigente da instituição proponente, acompanhados dos documentos exigidos, para o seguinte endereço:

Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar
CEP 70.068-900 Brasília - DF

GLOSSÁRIO

- **Aterro Sanitário:** “Técnica de disposição final de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Este método utiliza técnicas de engenharia sanitária para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume possível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário. (ABNT-NBR 8419/1992)”. O Aterro Sanitário deve dispor de impermeabilização de base e Sistemas de drenagem e tratamento dos efluentes líquidos percolados ou do biogás gerado.(MMA/FNMA/2001)
- **Coleta Seletiva:** “Consiste na coleta, em separado, de materiais recicláveis, definidos como inertes (papéis, plásticos, metais, vidros, etc.) e de matéria orgânica, previamente separados nas próprias fontes geradoras, de modo a facilitar a reciclagem de materiais” (Fonte: Cartilha de Orientações Básicas para Organizar um Serviço de Limpeza Pública em Comunidade de Pequeno Porte – MMA/SEPURB/FNS). Deve ser considerada a Resolução CONAMA 275, de 25 de abril de 2001.
- **Coleta Tradicional:** “Consiste no conjunto da coleta de resíduos sólidos urbanos, domiciliar e comercial”.
- **Disposição final:** “Conjunto de unidades, processos e procedimentos que visam ao lançamento de resíduos no solo, garantindo-se a proteção da saúde pública e a qualidade do meio ambiente” (Fonte: Resolução CONAMA n.º 5/93).
- **Municípios Parceiros:** Municípios integrantes de Consórcio, bacias hidrográficas, microrregiões, associações; co-executores da proposta.
- **Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (Plano Diretor de Resíduos Sólidos, Plano de Gestão de Resíduos Sólidos,)** - “Documento que apresenta um levantamento da situação atual do sistema de limpeza urbana, com pré-seleção das alternativas mais viáveis com o estabelecimento de ações integradas e diretrizes sob os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da gestão dos resíduos sólidos, desde a sua geração até a destinação final” (Fonte: MMA/SQA/2000).
- **Plano Social de inclusão dos catadores:** Componente obrigatório do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos que contempla proposta de solução para famílias de catadores dos lixões, ou catadores e carrinheiros em vias públicas, objetivando sua inserção social. Inclui Programa de Ressocialização, para as crianças e adolescentes catadores em lixões, com a garantia dos meios para que freqüentem escolas. Esse Plano deve envolver os grupos sociais interessados ou afetados, identificando claramente a sua participação na construção da solução para os problemas apresentados na condução dos **trabalhos e ser efetivado no máximo em 2 anos.**
- **Projetos Executivos:** Conjunto de documentos técnicos que permitem a realização de obras e instalações. Estes devem contemplar: memorial descritivo, memorial técnico, cronograma de execução, estimativa de custos, desenhos (de acordo com as normas brasileiras aplicáveis) e eventuais anexos.
- **Unidades de Tratamento** - “Conjunto de instalações e equipamentos, para o desenvolvimento de processos e procedimentos que alteram as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem à minimização de risco à

saúde pública e à qualidade do meio ambiente” (Fonte: Resolução CONAMA n.º 5/93).

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PARA AS CHAMADAS I e II

O projeto deverá ser apresentado conforme roteiro para elaboração de projeto, composto das seguintes seções:

- 1) Resumo da Proposta (instituição proponente, parceiras e dados gerais)
- 2) Problema a ser abordado
- 3) Objetivos
- 4) Metodologia

Programação de Execução Física;
Orçamento e Programação de Execução Financeira;
Discriminação da Contrapartida;
Curriculum Vitae Resumido.

Anexos ao Projeto.

A descrição destas seções, como também as instruções específicas para sua redação, são apresentadas a seguir:

Resumo da Proposta

Apresentação da Proposta

- Título;
- Localidade;
- Chamada;
- Duração (em números de meses).

Apresentação da Instituição Proponente e Parceiras

Identificação da Instituição Proponente

A Instituição Proponente é a pessoa jurídica que apresenta a proposta. Seu representante legal é o responsável pela instituição que assinará o termo de convênio e outros documentos, e responderá pela administração dos recursos.

Instituição: informar o nome completo da instituição, sigla, CGC ou CNPJ, endereço postal, telefone, fax, correio e endereço eletrônicos.

Representante Legal: informar o nome do representante legal da instituição, cargo/função, CPF, número do Registro Geral (RG), endereço postal e correio eletrônico.

Assinatura: apor a assinatura do representante legal.

Coordenação do Projeto

O coordenador é o técnico responsável pelo desenvolvimento do projeto, e a ele caberá a coordenação da equipe técnica e o acompanhamento contínuo das atividades programadas. Sendo necessário, informar o nome do coordenador do projeto, telefone e correio eletrônico. Caberá ao coordenador apor, também, sua rubrica em cada página e documentos que comporão a proposta.

Identificação de Instituições Parceiras

Identificar, se for o caso, as outras instituições que participarão do projeto, indicando a natureza dessa participação, como por exemplo: disponibilização de equipe técnica para execução ou cooperação técnica, cessão de equipamentos ou instalações, aporte de recursos e outros. Em anexo, deverá ser apresentado documento formal (Ofício) da instituição parceira, dando ciência do conteúdo do projeto e apresentando uma descrição de sua participação.

Instituição Parceira: apresentar o nome completo, sigla, CGC ou CNPJ, endereço postal, telefone, fax, correio e endereço eletrônicos.

Natureza da Participação: apresentar uma síntese da função e das responsabilidades da instituição no projeto.

- Resumo da proposta

Apresentar resumo da proposta (máximo de 15 linhas), destacando a natureza do problema focalizado, o objetivo principal, os pontos principais da metodologia e os resultados esperados.

- Resumo do orçamento:

Valor total solicitado ao FNMA (R\$)	
Valor solicitado ao FNMA (R\$) (despesas correntes)	
Valor solicitado ao FNMA (R\$) (despesas de capital)	
Valor total da contrapartida (R\$)	
Contrapartida (R\$) (financeira)	

Contrapartida (R\$) (bens economicamente mensuráveis)	
Valor Total do Projeto (R\$)	

- **Valor do FNMA.** Apresente os valores solicitados ao FNMA, discriminando as despesas correntes e despesas de capital;
- **Valor da contrapartida.** Apresente os valores oferecidos em contrapartida, discriminando as despesas correntes e despesas de capital;
- **Valor total do projeto.** Apresente o valor total do projeto (FNMA + Contrapartida).

2. Problema a ser abordado:

Caracterizar a situação que levou à necessidade da apresentação do projeto ao FNMA, através de dados e informações que melhor caracterizem a realidade local.

3. Objetivo:

O objetivo deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução da proposta, por isso sua descrição deve ser clara e realista.

4. Metodologia

De forma a padronizar a metodologia a ser utilizada na elaboração das propostas, indicamos os roteiros a serem seguidos, de acordo com a Chamada na qual está concorrendo a proponente:

Chamada I

Os municípios poderão apresentar proposta para:

- **elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos** (conforme o roteiro contido no Anexo I) – obrigatório; **elaboração do projeto executivo do Aterro Sanitário** (conforme o Anexo II - “Roteiro para elaborar o Estudo Preliminar para a Implantação de Aterro Sanitário” e Anexo III - “Elementos Norteadores para a escolha da Área do Aterro Sanitário”), **implantação do Aterro Sanitário e recuperação de lixão**, ou;
- **elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos** (conforme o roteiro contido no Anexo I) e **implantação do Aterro Sanitário** (os municípios deverão apresentar projeto executivo de Aterro Sanitário que atenda às “Considerações para os Projetos Executivos” e as “Normas Técnicas a serem observadas para os itens financiáveis”) e **Recuperação de lixão**.

No caso de haver presença de famílias de catadores nos lixões, ou catadores e carrinheiros em vias públicas, os municípios deverão executar parte do componente “**Plano Social**” integrante dos PGIRS, durante o desenvolvimento do projeto, a título de contrapartida.

Parte a ser executada durante a execução do Projeto:

- Programa de Ressocialização para as crianças e adolescentes catadores em lixões, com a garantia de meios para que freqüentem escolas, além de programas de alfabetização para os adultos.

Este Plano, também, poderá incluir as seguintes ações:

- Programa de atendimento primário à saúde;
- Capacitação para o desenvolvimento de atividades profissionais;
- Envolver os grupos sociais interessados ou afetados, identificando claramente a sua participação na construção da solução para os problemas apresentados na condução dos trabalhos.

Dois anos após a finalização do Projeto, esses grupos já deverão contar com novas opções de emprego, moradia, educação e saúde.

Para casos onde não existam moradores nos lixões, o Plano Social contemplará, com programas de geração de renda a partir dos resíduos sólidos, organizações de base e populações de baixa renda.

Obs.:

As obras de terraplanagem, impermeabilização da base ou impermeabilização sintética da base do aterro sanitário; de aberturas de valas em aterro que se utilizam desse método; de construção de drenagens e drenos de coleta de gases do aterro sanitário deverão ser orçadas de modo que a solicitação dos valores ao FNMA sejam equivalentes ao início das operações do Aterro Sanitário e até 2 anos de sua vida útil. O projeto deverá prever vida útil mínima de 15 anos.

Chamada II

- Apresentar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme o roteiro contido no Anexo I.
- Apresentar Projetos seguindo as “Considerações para os Projetos Executivos” e as “Normas Técnicas a serem observadas para os itens financiáveis”, conforme as necessidades expressas no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos relativos a :
 - implantação de Unidades de Tratamento
 - implantação de Unidades de Obras de Destino Final
 - implantação de Coleta Seletiva

Somente para aqueles municípios que já possuam aterro construído, com licença de operação, o FNMA financiará Unidades de Tratamento, incluindo obras civis, materiais e equipamentos; coleta seletiva, incluindo a aquisição de material e equipamento para acondicionamento (cestas e contenedores para Postos de Entrega Voluntária e Locais de Entrega Voluntária instalados em vias públicas).

No caso dos municípios com população de até 50 mil habitantes que possuam aterro controlado em perfeito funcionamento e com licença atualizada do órgão de controle ambiental, poderão ser financiadas as unidades de tratamento e/ou coleta seletiva.

- No caso de existência de associações ou cooperativas de catadores, a prefeitura deverá apresentar, incorporada a seu projeto, a proposta elaborada por estas, onde estarão incluídas as demandas necessárias ao seu fortalecimento. Os itens financiáveis, através das prefeituras, são:
 - prensa;
 - carrinhos de mão ou outros materiais similares ;
 - veículos de tração animal;
 - galpão (desde que em área pertencente à Prefeitura Municipal);
 - programas de capacitação, mobilização social, organização gerencial, organização coletiva e outros de acordo com a necessidade sentida pelos grupos.

Para casos onde não existam moradores nos lixões, o Plano Social contemplará, com programas de geração de renda a partir dos resíduos sólidos, organizações de base e populações de baixa renda.

Considerações para os Projetos Executivos para as Chamadas I e II:

Para aquisição de equipamentos e realização de obras, deverá ser apresentada justificativa específica para cada item, envolvendo:

- Item a ser construído/adquirido;
- Justificativa para sua construção/aquisição;
- Finalidade do bem (móvel ou imóvel) no desenvolvimento do projeto;
- Proposta para utilização do bem após o período de execução do projeto;
- Dimensionamento de cada item a ser construído;
- Custo total do bem;
- Valor a ser pago com recursos de contrapartida;
- Valor a ser pago com recursos do FNMA.
- Valor *per capita* que será gasto para implementar o projeto.
- Todas as obras e instalações deverão vir acompanhadas do projeto executivo, representado por:
 - planta de localização da obra;
 - planta baixa das edificações, em escala compatível;
 - documentação de propriedade do terreno ou certidão que comprove o comodato, registradas em cartório;

- localização completa da obra;
- memorial descritivo (para obras com área superior a 100,00 m2);
- memória de cálculo detalhada;
- outras plantas, quando pertinente.

Normas Técnicas a serem observadas

Os projetos devem ser compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes à limpeza pública:

- Para aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, considerar NBR8419 1992;
- Para a coleta , varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, considerar NBR12980 1993;
- Para Coleta Seletiva, considerar a resolução CONAMA Nº 275, de 25 de abril de 2001.
- Para armazenamento de resíduos classes II - Não inertes e III - inertes, considerar NBR11174 1990;
- Para a coleta de resíduos sólidos, considerar NBR13463 1995;
- Para aterros de resíduos não perigosos, considerar - Critérios para projeto, implantação e operação - Procedimento NBR13896 1997;
- Para resíduos sólidos, considerar NBR10004 1987;
- Para transporte de resíduos, considerar NBR13221 1994.
- Apresentar Licença Ambiental prévia ou correspondente, concedida pelo órgão ambiental responsável nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997., nos casos em que se aplicam.

Para maiores informações, verificar ANEXO X.

Metas, Atividades e Cronograma de Execução

Chamadas I e II

Metas:

As metas são consideradas como etapas necessárias à obtenção dos resultados que, em sua somatória, levarão ao alcance do objetivo do Projeto.

Para sua melhor definição, devem ser:

Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida);

Específicas (remeter-se a questões pontuais, não genéricas);

Temporais (indicar prazo para sua realização);

Alcançáveis (serem factíveis, realizáveis);

Significativas (guardar correlação com os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado).

Atividades:

Listar as atividades a serem desenvolvidas para se alcançar cada meta.

Quadro 1: Programação de Execução Física

O quadro Programação da Execução Física tem por finalidade demonstrar a cronologia de execução física do projeto, estruturada por meta e atividade componente.

Coluna N.º: informar a numeração seqüencial das metas e atividades, apresentando estas como subitens daquelas.

Coluna Metas e Atividades: relacionar as metas previstas e as atividades a elas subordinadas.

Coluna Resultados/Unidade de Medida e Quantidade: informar os resultados a serem obtidos com a realização das metas e atividades, apresentando a unidade de medida característica e a quantidade.

Cronograma Bimestral de Execução Física: informar o período de desenvolvimento das metas previstas e atividades subordinadas, preenchendo com um “X”, ou outra forma de destaque, as respectivas quadrículas.

Orçamento e Programação de Execução Financeira

O orçamento, assim como o detalhamento técnico do projeto, deverá estruturar-se por metas e definir a programação de execução financeira.

Para tanto, será representado pelos quadros Programação Orçamentária por Meta, Consolidação da Programação Orçamentária, Detalhamento dos Itens do Orçamento e Discriminação da Contrapartida.

Seu detalhamento consistirá na exposição, por elemento de despesa, dos itens orçamentários constituintes e da programação de execução financeira, de conformidade com a cronologia de execução física a eles relacionados e à origem dos recursos.

Os recursos orçamentários terão por origem o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e a Contrapartida (CP).

Para o cálculo dos valores relativos a bens e serviços economicamente mensuráveis, disponibilizados a título de contrapartida, deverá ser adotado, como referência, o valor da prestação de serviço, da locação de equipamento ou de instalação semelhantes no mercado local, e em igual período ao que será disponibilizado para a execução do projeto.

Quadro 2: Programação Orçamentária por Meta

O quadro Programação Orçamentária por Meta é composto por duas seções distintas, porém correlacionadas: o Detalhamento Orçamentário e o Cronograma Bimestral de Execução Financeira.

O Detalhamento Orçamentário consiste da relação quantitativa dos diversos itens componentes do orçamento da meta, classificados por elemento de despesa.

O Cronograma Bimestral de Execução Financeira representa a cronologia de execução financeira da meta, segundo os diversos elementos de despesa e origens de recurso.

Para seu correto preenchimento, deve-se atender ao seguinte procedimento:

Campo Meta: especificar a meta a que se refere a programação orçamentária.

Campo Atividades: informar, de forma sintética, as atividades subordinadas à meta especificada.

Seção Detalhamento Orçamentário: relacionar os itens que compõem o orçamento da meta, conforme o elemento de despesa.

Em se tratando de material de consumo, equipamentos e material permanente, agrupar os itens de menor custo ou significância em itens genéricos, segundo sua função ou finalidade (ex.: material de escritório, ao invés de pastas, canetas, papel, etc.). A discriminação desses itens genéricos será apresentada, posteriormente, no quadro Detalhamento dos Itens do Orçamento.

Coluna N.º: informar a numeração seqüencial de cada item especificado.

Coluna Especificação do Item Orçamentário: especificar, de forma objetiva, o item orçamentário.

Coluna Recurso: informar a origem (FNMA ou contrapartida -CP) do recurso disponibilizado para o financiamento do item descrito.

Caso um mesmo item seja financiado por mais de uma fonte, informá-lo em duas linhas distintas, definindo em cada uma delas as referentes parcelas de recursos e origem.

Colunas Unidade de Medida e Quantidade: informar a unidade de medida característica do item descrito e a quantidade a ser utilizada.

Colunas Custo Unitário e Custo Total: informar o custo unitário do item descrito e seu produto pela quantidade especificada.

Seção Cronograma de Execução Financeira: informar a cronologia de execução financeira da meta, totalizada por elemento de despesa, por origem de recurso e por bimestre.

Todos os valores deverão ser expressos em números inteiros (unidades de Real), à exceção daqueles contidos na coluna Valor Unitário, que serão expressos em números decimais (centavos de Real).

Quadro 3: Consolidação da Programação Orçamentária

O quadro Consolidação da Programação Orçamentária representa a síntese da execução financeira do projeto. Trata, portanto, da totalização das Programações Orçamentárias por Meta, segundo os elementos de despesa, as origens de recurso e a cronologia de execução financeira.

Quadro 4: Detalhamento dos Itens do Orçamento

O quadro Detalhamento dos Itens do Orçamento tem por finalidade discriminar aqueles itens genéricos relacionados no detalhamento orçamentário das metas, quando for o caso. Portanto, preencher tantos quadros quantos forem os itens a detalhar.

Para seu correto preenchimento, deve-se atender ao seguinte procedimento:

Campo Meta: informar a meta a que se refere o item genérico a ser discriminado.

Campo Item Orçamentário: informar o item genérico, conforme apresentado no detalhamento orçamentário da meta.

Coluna Especificação dos Itens Componentes: especificar, de forma objetiva, os diversos itens que compõem o item genérico.

Coluna Recurso: informar a origem (FNMA ou CP) do recurso disponibilizado para o financiamento do item descrito.

Caso um mesmo item seja financiado por mais de uma fonte, informá-lo em duas linhas distintas, definindo em cada uma delas as referentes parcelas de recursos e origem.

Colunas Unidade de Medida e Quantidade: informar a unidade de medida característica do item descrito e a quantidade a ser utilizada.

Colunas Custo Unitário e Custo Total: informar o custo unitário do item descrito e seu produto pela quantidade especificada.

Quadro 5: Discriminação da Contrapartida

Todo bem ou serviço economicamente mensurável, disponibilizado a título de contrapartida, deverá ser relacionado no quadro Discriminação da Contrapartida.

Para seu correto preenchimento, deve-se atender ao seguinte procedimento:

Coluna N.º: informar a numeração seqüencial de cada item especificado.

Coluna Especificação do Item Orçamentário: especificar o bem ou serviço, conforme apresentado no detalhamento orçamentário por meta.

Coluna Valor: informar o valor do bem ou serviço descrito.

A diferença entre o total geral da Contrapartida oferecida e o total do quadro Discriminação da Contrapartida será considerada como **Contrapartida oferecida em recursos financeiros**.

As modalidades de contrapartida admissíveis e seus respectivos códigos são:

- C1 - contrapartida oferecida em recursos financeiros. São valores que deverão ser disponibilizados pela instituição proponente, ou parceiras, de acordo com o Cronograma de Desembolso do projeto. A verificação de seu emprego estará sujeita ao exame dos respectivos documentos fiscais de aquisição do bem ou contratação do serviço;
- C2 - contrapartida oferecida em bens e serviços, economicamente mensuráveis, a serem apresentados na medida de suas necessidades. Tais itens deverão ser providos pela instituição proponente ou parceiras. Na comprovação de seu emprego, será verificada a efetiva disponibilização ao projeto, pelo período e quantidade indicada, conforme o Cronograma de Desembolso e a Especificação da Contrapartida.

Quadro 6: Equipe Técnica

O quadro Equipe Técnica deverá ser preenchido com informações dos profissionais que estarão desempenhando funções técnicas no projeto. Não cabe aqui relacionar os profissionais de apoio, tais como motoristas, secretárias, operários e outros.

Para seu correto preenchimento, deve-se atender ao seguinte procedimento:

Coluna Nome do Profissional: informar o nome completo dos profissionais vinculados à instituição proponente ou parceiras, e daqueles que exercerão trabalho técnico voluntário. Os profissionais técnicos prestadores de serviço a serem contratados deverão ser identificados somente por sua habilitação (ex.: engenheiro sanitarista, assistente social, biólogo, etc.), seguida da expressão “a contratar”.

Coluna Função no Projeto: informar a função que cada técnico da equipe desempenhará no projeto.

Coluna Dedicção: informar o montante de horas dedicadas pelo técnico a serviço do projeto.

Coluna Instituição Empregadora: informar a instituição com a qual o técnico mantém vínculo empregatício. No caso de profissionais técnicos prestadores de serviços, identificar com a palavra “autônomo”. Quanto aos executores de serviços voluntários, identificar com a palavra “voluntário”.

Coluna Fonte Pagadora: informar a origem do recurso (FNMA ou CP) que financiará o serviço do técnico em questão. Os serviços voluntários deverão ser identificados como contrapartida (CP).

Quadro 7: *Curriculum Vitae* Resumido

Os currículos dos profissionais, integrantes da equipe técnica, vinculados à instituição proponente ou parceiras, ou que exercerão trabalho voluntário, deverão ser apresentados conforme o padrão do quadro *Curriculum Vitae* Resumido.

Modelos dos Quadros Utilizados

São apresentados a seguir os modelos de tabelas utilizadas para apresentação de informações constantes neste Manual. Estas tabelas estão disponíveis em Excel no site <http://www.mma.gov.br/port/fnma/editais.html>, em arquivo anexo ao Edital 05/01.

2 – Programação Orçamentária por Meta

QUADRO 3 CONSOLIDAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ 1,00

Elemento de Despesa	Recurso	Bimestr e 01	Bimestr e 02	Bimestr e 03	Bimestr e 04	Bimestr e 05	Bimestr e 06	Bimestr e 07	Bimestr e 08	Bimestr e 09	Bimestr e 10	Bimestr e 11	Bimestr e 12	Total
Despesas Correntes														
Pessoal	CP													
Diárias	FNMA													
	CP													
Material de Consumo	FNMA													
	CP													
Passagens/Despesas com Locomoção	FNMA													
	CP													
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	FNMA													
	CP													
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FNMA													
	CP													
Subtotal	FNMA													
	CP													
Total de Despesas Correntes														
Despesas de Capital														
Equipamentos/Material Permanente	FNMA													
	CP													
Obras e Instalações	FNMA													
	CP													
Subtotal	FNMA													
	CP													
Total de Despesas de Capital														
Resumo														

Nome:

Endereço para correspondência:

Telefone:

Correio eletrônico:

Formação profissional (Indicar o título obtido, o nome da instituição concedente e a data de obtenção, iniciando pelo mais recente)

Síntese da experiência profissional relacionada ao projeto (Descrever, de forma sucinta, iniciando pela experiência mais recente)

Declaro ter ciência da totalidade do projeto e expresso a concordância em integrar sua equipe técnica.

Local, data e assinatura.

anexos

ANEXO I

Roteiro para Elaboração e Apresentação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos

Objetivos

Os objetivos devem ser expressos de forma clara, apresentando propostas de solução aos problemas diagnosticados, e permitindo a superação das limitações atuais e a consolidação de um sistema de limpeza urbana através da implantação da gestão integrada.

Escopo Básico

O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, doravante denominado Plano, deverá ser elaborado em duas fases distintas: o diagnóstico da situação atual dos serviços e as proposições com uma indicação das alternativas pré-selecionadas ou já definidas.

Os Municípios que já possuem seus Planos deverão apresentá-los contemplando, necessariamente, as duas fases descritas abaixo e os mecanismos para sua implementação.

Diagnóstico da Situação Atual – Fase I

Nesta fase, deverá ser feito um trabalho de pesquisa e levantamento de dados que analisados constituirão o diagnóstico da situação atual do município e dos serviços de limpeza urbana. Deverão ser abordados os aspectos legais, estrutura administrativa, estrutura operacional, aspectos sociais, educação ambiental e estrutura financeira.

• Caracterização do município

- Informação sintética dos aspectos físicos ambientais, socioeconômicos, estrutura urbana e infra-estrutura. No caso de soluções consorciadas, a caracterização deverá também ser regional.
- Caracterização dos resíduos:

Estimativas de Quantidade de Lixo Gerado:

- geração *per capita* de lixo (kg / habitante/dia), obtida por amostragem;
- taxa de crescimento populacional (% / ano);
- taxa de incremento do serviço de limpeza pública (%), a partir dos percentuais de atendimento atuais, tendo como objetivo a universalização dos serviços;
- taxa de incremento da geração *per capita* de lixo (% / ano).

Composição física percentual (média) dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos

- papel;
- papelão;
- plástico duro;
- plástico mole;
- matéria orgânica;
- metal ferroso;
- metal não-ferroso;
- vidro;
- outros.

Distribuição dos resíduos sólidos urbanos por categoria (% do total):

- domiciliares
- comerciais
- especiais (serviços de saúde, entulhos da construção civil, resíduos volumosos, etc.);

- **Aspectos Legais**

Levantamento e análise das disposições legais existentes (normas, regulamentações), incluindo contratos de execução de serviços de terceiros na limpeza urbana municipal

- **Estrutura Administrativa**

Identificação da estrutura organizacional atual dos serviços de limpeza e respectivos recursos humanos (especificando número de funcionários por função, inclusive aqueles terceirizados).

- **Estrutura Operacional**

Identificação e análise da atual estrutura operacional do sistema, a partir de:

- Levantamento dos serviços prestados pela coleta regular (lixo domiciliar, comercial, de saúde e outros que houver), informando a frequência, regularidade, turnos, veículos e equipamentos utilizados, mapeamento das áreas atendidas por setores de limpeza e os roteiros de coleta, qualidade dos serviços prestados, dificuldades e pontos de estrangulamento existentes;
- Levantamento dos serviços de varrição, capina e limpeza.
- Levantamento dos serviços de coleta especial (caçambas estacionárias, resíduos de feiras, entulho de obras e outros que houver);

- Levantamento dos estabelecimentos que se caracterizam como grandes produtores individuais de resíduos sólidos urbanos, informando a produção, frequência, veículos e equipamentos utilizados;
- Levantamento dos atuais locais de distribuição final de resíduos sólidos oriundos de grandes produtores e vazadouros de lixo domiciliar existentes no território municipal;
- Levantamento da infra-estrutura física instalada para prestação de serviço de limpeza urbana, informando a relação e a localização de prédios administrativos, oficinas de manutenção, edificações de apoio, próprios ou alugados, com indicação da área construída, estrutura funcional interna, estado de conservação e características construtivas principais;
- Levantamento quantitativo, incluindo ano de fabricação e estado de conservação dentre outras informações, da frota própria e contratada utilizada para prestação de cada tipo de serviço executado, inclusive veículos e máquinas auxiliares (automóveis e utilitários, pás carregadeiras, etc), com frotas efetivamente em uso, caso a caso;
- Levantamento dos procedimentos adotados para atendimento ao público.

- **Aspectos Sociais**

Levantamento das informações relacionadas à existência de catadores no lixão e nas ruas (quantidade de famílias, associações ou cooperativas, trabalho infantil, materiais vendidos e onde são vendidos, intermediários dentre outras).

- **Estrutura Financeira**

Levantamento e análise da atual estrutura financeira relativa aos serviços de limpeza urbana do município, abordando as questões a seguir relacionadas:

- **Remuneração e Custeio**

Levantamento da estrutura de receita e despesas da prefeitura ao longo dos últimos quatro anos, informando a remuneração e forma de recolhimento por fonte de recursos para prestação dos serviços; montante de despesas com o custeio. As despesas deverão ser levantadas por finalidade, discriminando objeto dos gastos e destinatário de repasse (repasse de recursos a terceiros para pagamento de pessoal, manutenção de equipamentos, dentre outras despesas relativas à limpeza urbana);

- **Investimentos**

Levantamento dos investimentos feitos nos últimos quatro anos, na ampliação da infra-estrutura instalada, tanto no que diz respeito a edificações quanto na frota de veículos e máquinas;

- **Controle de Custos**

Levantamento dos procedimentos relativos ao controle de custos, à fiscalização e às medições, dentre outros.

- **Educação Ambiental**

Levantamento sobre a situação dos programas ou ações de educação ambiental em desenvolvimento no município, relacionados ao tema deste edital .

- **Propostas Existentes**

Levantamento das propostas e projetos existentes ou em elaboração, relativos à limpeza urbana.

Proposições – Fase 2

Elaborar e/ou indicar os estudos necessários à formulação do sistema de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, contemplando as políticas gerais que orientarão a atuação municipal (definição do órgão gestor, seu formato institucional, sua estrutura orgânica, a estratégia de implantação do sistema e dos serviços a serem prestados; a classificação e tratamento a ser dado a cada tipo de resíduo).

Deverão ser propostas soluções para o equacionamento dos problemas levantados pelo diagnóstico, de acordo com as seguintes diretrizes:

- as propostas deverão ser articuladas intersetorialmente;
- o sistema de limpeza urbana deverá privilegiar soluções voltadas para a minimização da geração, da segregação e a redução do volume (prensagem, trituração) dos resíduos sólidos gerados, visando ampliar a vida útil do aterro sanitário;
- os resíduos sólidos domiciliares/comerciais e os especiais deverão ser, obrigatoriamente, coletados em separado, e ter destinação final diferenciada;
- as propostas elaboradas deverão definir a origem dos recursos necessários para a manutenção e operação do tratamento e da disposição final.

Forma de Execução dos Serviços

Elaborar uma avaliação, com ênfase nos aspectos operacionais e financeiros, das vantagens e desvantagens encontradas na forma de execução dos serviços (direta, indireta, terceirizada ou concedida, total ou parcial) que vierem a ser propostos. Serão observadas: coleta de lixo domiciliar e comercial; coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta de resíduos especiais; coleta do lixo com uso de caçambas estacionárias; varrição e limpeza (capina, roçada, raspagem, etc.) de vias e logradouros públicos; operação do aterro sanitário e das demais unidades destinadas à recepção, triagem, e tratamento de resíduos reaproveitáveis (recicláveis ou compostáveis).

Uma vez definida a forma mais vantajosa de execução dos serviços, deverão ser apresentadas proposições relativas à administração dos mesmos, indicando, se for o caso, a necessidade de realização de estudos complementares para introduzir modificações organizacionais e legais para efetivar as soluções propostas .

Estrutura Operacional

Apresentar propostas relativas ao acondicionamento, à coleta do lixo domiciliar/comercial e de resíduos especiais; à limpeza urbana; ao tratamento e destinação final do lixo e aos equipamentos de apoio operacional, abordando os aspectos relacionados a seguir:

- Acondicionamento: proposição de sistema diferenciado, desde a fonte até o ponto de coleta para cada categoria (domiciliar/comercial, saúde, entulho e outros)
- Coleta: proposição de sistema compreendendo o dimensionamento do quadro de pessoal, a adequação da frota e de equipamentos, planos de coleta (frequência, horários, itinerários e setores), fardamento, equipamentos de proteção individual e dos sistemas de fiscalização e controle;
- Limpeza Pública: proposição de sistema de limpeza pública, compreendendo varrição de vias e logradouros públicos; adequação da frota e de outros equipamentos; sistemas de fiscalização e controle; dimensionamento das equipes; limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais (bueiros e bocas de lobo); além de outros serviços como capina, raspagem e roçada.
- Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos: proposição de alternativas mais viáveis de áreas para destinação final de lixo urbano (aterro sanitário); como também para a minimização da geração, da segregação e a redução do volume (prensagem, trituração) dos resíduos sólidos gerados, visando ampliar a vida útil do aterro sanitário, ou a sua recuperação, no caso de ser efetivamente viável, no contexto local/regional, de sua parcela reaproveitável, por meio dos procedimentos de reciclagem ou compostagem;
- Instalações de Apoio Operacional: localização e pré-dimensionamento das edificações e/ou instalações de apoio operacional, tais como oficinas, garagens, sedes distritais (se for o caso) e pontos de apoio para serviços de varrição (se for o caso).

Aspectos organizacionais

Apresentar proposta de estrutura organizacional para a forma selecionada de execução dos serviços, contemplando organograma funcional, competência dos diversos órgãos e dimensionamento de pessoal. Deverão ser definidos os instrumentos que viabilizem a participação social/control social dentro da estrutura organizacional do sistema.

Aspectos Legais

Elaborar uma avaliação do instrumental jurídico existente e indicação de modificações, adaptações ou complementações que se fizerem necessárias, de forma a oferecer o suporte legal adequado ao bom funcionamento do serviço de limpeza pública, com proposição, se for o caso, de contratação de outros estudos.

Remuneração e Custeio

Apresentar um plano de custeio dos serviços de limpeza, compatibilizado com as formas legais de arrecadação existentes (taxas, prestação de serviços a preços públicos) ou propostas de arrecadação e remuneração dos serviços a partir dos dados levantados, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do sistema.

Apresentar estudo de viabilidade econômica para a comercialização do material reciclável e do composto gerado, se for o caso, que comprove a geração de benefícios sociais e econômicos à comunidade.

Programa de Implantação do Plano

Definida a capacidade de investimento do município e fontes de financiamento, será elaborado um programa de implantação do sistema acompanhado de cronograma físico-financeiro. Tal programa deverá indicar, ainda, mecanismos que permitam a sua atualização e acompanhamento.

Plano Social

Apresentar proposta de inserção social para as famílias de catadores dos lixões, ou catadores e carrinheiros em vias públicas, incluindo programa de ressocialização para crianças e adolescentes, garantindo meios para que essas passem a frequentar as escolas.

O Plano Social deve envolver os grupos sociais afetados e a comunidade interessada em apoiá-los, identificando sua participação no processo de solução do problema.

Plano de Recuperação de Lixão

Apresentar proposta de recuperação de lixão, priorizando ações que minimizem impactos instalados ou potenciais.

O plano deve definir as ações para a recuperação do lixão, priorizando as ações que ofereçam menores investimentos e prazos e que colaborem com a minimização dos impactos mais significativos. Preencher o ANEXO VIII.

Programa de Educação Ambiental

Planejar atividades de Educação Ambiental, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9795/99).

ANEXO II

Roteiro para Elaboração de Estudo Preliminar para Implantação de Aterros Sanitários

A seguir, as informações mínimas a serem apresentadas :

Estimativas de Quantidade de Lixo Gerado

- geração *per capita* de lixo (kg/habitante dia), obtida através de processos consistentes de amostragem;
- população atual do município;
- taxa de crescimento populacional (% / ano);
- taxa de incremento futuro do serviço de limpeza pública (%), a partir dos percentuais de atendimento atuais, caso a caso; e tendo como objetivo a universalização dos mesmos serviços (100% de atendimento, caso a caso);
- taxa de incremento da geração *per capita* de lixo (% / ano).

Composição física percentual (média) dos diversos tipos de Resíduos Sólidos Urbanos

- papel;
- papelão;
- plástico duro;
- plástico mole;
- matéria orgânica;
- metal ferroso;
- metal não-ferroso;
- vidro;
- outros.

Distribuição dos Resíduos Sólidos Urbanos por classes (% do total)

- Especiais (serviços de saúde, entulhos da construção civil, resíduos volumosos, etc);
- Domiciliares e comerciais.

Itens que devem conter a planilha de custos unitários do estudo preliminar para aterro sanitário (OBRIGATÓRIO)

- Balança rodoviária (mecânica ou eletrônica) - optativo abaixo de 20.000 habitantes;
- Galpão para triagem, no caso da existência de catadores na área do lixão.
- Prensa ou triturador - colocar no item galpão de triagem
- Cerca perimetral;
- Barreira vegetal – cinturão verde;

- Terraplenagem (volume total estimado de corte e aterro, ao longo da vida útil prevista do aterro);
- Impermeabilização (manta de PEAD ou camada de argila compactada - neste último caso, com espessura nominal de 1 metro na base e de 30 centímetros nos taludes);
- Acessos permanentes;
- Sistema proposto para abastecimento de água (potável e para irrigação);
- Sistema proposto para suprimento de energia elétrica, quando imprescindível;
- Drenagem pluvial;
- Drenagem de gases;
- Drenagem e tratamento de chorume.

ANEXO III

Elementos norteadores para escolha da área do aterro sanitário

- Vida útil igual ou maior que 15 anos, com base nas estimativas de volumes futuros de resíduos sólidos e material de cobertura a serem dispostos.
- Distância do centro atendido menor que 20 km.
- As vias de acesso deverão apresentar boas condições de uso ao longo de todo o ano, mesmo no período de chuvas intensas, para caminhões à plena carga.
- Áreas sem restrições quanto ao zoneamento ambiental (afastadas de Unidades de Conservação ou áreas correlatas).
- Inexistência de aglomerados populacionais (sede municipal, distritos e/ou povoados) a menos de 1 km.
- Áreas com potencial mínimo de incorporação à zona urbana da sede, dos distritos e dos povoados (apresentar vetor de crescimento urbano).
- Uso e ocupação atuais do solo (áreas devolutas ou pouco utilizadas).
- Disponibilidade de solo adequado à impermeabilização da base e ao capeamento (diário e final) do aterro na própria gleba.
- Boa aceitação (ou inexistência de rejeição explícita) por parte da população e/ou de entidades ambientais não-governamentais.
- Distância maior que 200 metros em relação a recursos hídricos superficiais (nascentes, córregos, rios, açudes, lagos, etc.).
- Inexistência de evidências de lençol freático superficial na gleba.
- Área escolhida ser de propriedade do Município.
- Considerados os demais requisitos, deverá ser dada prioridade às glebas com disponibilidade de infra-estrutura básica (água potável e energia elétrica).

ANEXO IV

Modelo de Termo de Compromisso de Eliminação dos Lixões

O Ministério Público Federal, representado neste ato pelo Procurador(a) da República.....; o Ministério Público do Estado.....; representado neste ato pelo Promotor(a).....; o município de.....; representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) de.....; Sr (s); e o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA) do Ministério do Meio Ambiente representado neste ato pelo....., com fulcro na Lei n.º 7.347 de 24 de julho de 1985 que “Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências, sob o testemunho da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Considerando ser indiscutível que todo cidadão tem direito adquirido a um ambiente livre de toda e qualquer forma de poluição, até porque, constitucionalmente “Todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como o conjunto de condições, leis influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art.225 caput da Constituição Federal e art. 3º ,I, da Lei n.º 6938, de 1981 que “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”);

Considerando que a legislação vigente (Constituição Federal , art. 225, inciso IV, art.10 da Lei 6.938, de 1981, Resolução CONAMA 001 de 23 de janeiro de 1986 e 237 de 19 de dezembro de 1997 e Lei Estadual.....) exige o licenciamento ambiental pelo órgão competente para a instalação de unidade de tratamento e destino final de resíduos;

Considerando a condição do Ministério Público como agente ativo, legitimado a movimentar o Poder Judiciário, provocando o seu funcionamento com vista a obtenção dos provimentos judiciais necessários à tutela dos valores, interesses e direitos da coletividade, inclusive ao meio ambiente, bem universal de propriedade e uso comum do povo (arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal);

Considerando que o não cumprimento da legislação ambiental, bem como a falta de adequado gerenciamento municipal dos resíduos sólidos urbanos, provocam poluição, causando risco ao meio ambiente e ensejando o surgimento de vetores transmissores de doenças infecto-contagiosas;

RESOLVEM

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ELIMINAÇÃO DOS LIXÕES, com fulcro na Lei n.º 7.347, de 1985, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Caso o município seja contemplado com recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), de acordo com o Edital n.º 06/2000 para **Fomento a Projetos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos**, este se compromete, no prazo de seis (6) meses a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos do FNMA, a erradicar, completamente, o(s) lixão(ões) eventualmente existente(s) no município, bem como apresentar plano e cronograma de reintegração na sociedade de todos os catadores existentes no município.

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de a vida útil da área de disposição de resíduos ainda não ter-se esgotado e for considerada tecnicamente adequada para disposição de resíduos, deverá a mesma ser recuperada, simultaneamente à continuidade do processo de disposição, passando a constituir o novo aterro sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização do cumprimento desse compromisso estará a cargo da Procuradoria da República e/ou Promotoria Pública da Comarca, em articulação com a Secretaria Estadual de Meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento das obrigações, deveres e ônus assumidos neste termo implicará na aplicação aos responsáveis de uma multa diária, no valor de R\$

Parágrafo único. O valor da multa acima prevista nesta cláusula será atualizável mensalmente, a partir da data de assinatura deste termo, com os índices oficiais de atualização monetária para, no caso de descumprimento da obrigação assumida, ser executada pelo **Ministério Público**, nos termos do artigo 11, caput e § 2º, da Lei n.º 7.347, de 1985 e demais disposições legais aplicáveis, revertendo-se, seu produto, para o Fundo de que trata o art. 13 da lei referenciada.

CLÁUSULA QUINTA

O descumprimento das obrigações, deveres e ônus assumidos neste termo, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, desencadeará o bloqueio e retenção, em conta corrente judicial, do montante equivalente a 20% (vinte por cento) das transferências constitucionais previstas nos arts. 158 a 162, inclusive incisos, alíneas e parágrafos, da constituição da República Federativa do Brasil, até o montante necessário para a efetiva eliminação dos lixões, observando-se para tanto o procedimento previsto nos arts. 632 a 641 do Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.953, de 1994, além do art. 84 e respectivos parágrafos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, combinados com o art. 11 da Lei nº 7.347, de 1985, propiciando, assim, a execução específica da obrigação de fazer assumida.

(poderão constar do presente compromisso outras cláusulas a serem acertadas entre as partes, a exemplo da minuta de termo de compromisso de ajustamento de conduta constante do Manual do Promotor)

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente termo em cinco vias, o qual terá eficácia de título extrajudicial, nos termos dos arts. 5.º e 6.º, da Lei n.º 7.347, de 1985, e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Assinatura das partes

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

PREFEITO

TESTEMUNHO

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (se houver)

anexo v

Termo de Compromisso sobre a veracidade das informações apresentadas na proposta

(nome do proponente)_____ por este Termo de Compromisso, ao informar dados consubstanciados na realidade local municipal, declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verídicas e passíveis de comprovação.

Local, data:

Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI

Orientações para a criação dos Fóruns Municipais Lixo & Cidadania

A criação de Fóruns Municipais é uma estratégia do Programa Lixo e Cidadania apoiada pelo MMA.

O objetivo principal desse Programa, além de retirar e ressocializar as crianças que vivem e sobrevivem da catação de lixo, é erradicar os lixões. O Programa e a Campanha “Criança no Lixo Nunca Mais”, lançados em junho de 1999, conta com o apoio e a participação dos Órgãos do Governo Federal responsáveis pela questão de resíduos sólidos, do Unicef, do Ministério Público Federal e de entidades não-governamentais que se articularam nacionalmente para buscar soluções para o problema. Hoje, o Fórum Nacional já conta com o envolvimento de mais de 46 entidades governamentais e não-governamentais, tendo implantado 10 Fóruns Estaduais e Municipais.

A criação dos Fóruns Municipais depende, inicialmente, da vontade política das autoridades municipais em atuar, conjuntamente, com a comunidade e a sociedade civil organizada para fortalecer as ações nesse campo.

Para a criação dos Fóruns Municipais Lixo & Cidadania, o município deverá entrar em contato a ONG responsável para apoiar a Secretaria Executiva do Fórum Nacional Lixo & Cidadania, no seguinte endereço:

Água e Vida
Centro de Estudos de Saneamento Ambiental
Rua Cardeal Arcoverde, 1749 – BlocoA – cj. 53 – São Paulo/SP
Tel: (11) 3034-4468 Tel/Fax: (11) 3032.6014
Email: aguavida@uol.com.br

ANEXO VII

Indicadores para monitoramento

Deverão ser apontados indicadores de melhoria e eficiência do sistema que permitam o acompanhamento e monitoramento dos serviços, bem como uma sistemática de avaliação periódica que permita estimar os impactos das ações do projeto.

É importante, no marco inicial do projeto, que estes indicadores possam começar a ser avaliados.

A seguir, recomendamos a utilização de alguns indicadores, tais como:

Indicadores Quantitativos:

Indicadores sócio-ambientais	Início do Projeto	Fim da execução
Incidência de dengue (por mil habitantes)		
% de população atendida pela coleta		
Número de crianças trabalhando nos lixões/população urbana do município x1000		
Número de pessoas que catam materiais recicláveis nas ruas/ população urbana do município x 1000		
Número de pessoas que catam materiais recicláveis nos aterros/ população urbana do município x 1000		
Número de associados de cooperativa ou associações de catadores/população urbana do município x 1000		

Indicadores Qualitativos:

Indicadores sócio-ambientais	Início do Projeto	Fim da execução
Principal forma de tratamento e destino final do lixo		
Quem realiza os serviços de destinação final do lixo?		
Qual é a forma de cobrança pelos serviços prestados?		
Que estudos foram feitos sobre a limpeza urbana no município?		
Se existe programa de coleta seletiva no município, quais materiais recuperados e qual a abrangência do projeto?		
Qual é a estrutura operacional do Sistema de Limpeza Pública?		
O Projeto apresenta gestão participativa?		
Existem entidades que tenham desenvolvido algum trabalho social com os catadores ?		
Existe legislação específica sobre resíduos sólidos?		

ANEXO VIII

Avaliação do risco Ambiental do lixão¹

Descrição	Sim	Não	Observações
1) Sensibilidade do ambiente			
a) Área de recarga de manancial			
b) Áreas urbanizadas e habitadas no entorno imediato (distância)			
c) Atividades agrícolas e de horticultura no entorno imediato			
d) Subsolo com alta permeabilidade (indicar tipo de solo)			
e) efeitos da poeira e partículas suspensas			
2) Contaminações visíveis			
a) Geração de lixiviados			
b) Danos à vegetação			
c) Emissão de odores			
d) Destruição visível de vida aquática			
e) Descoloração do solo			
3) Risco de conteúdos perigosos que causem:			
a) Lixiviados perigosos			
b) Emissões gasosas			
c) Contaminação do solo			
4. Risco de contaminação elevada			
a) Área extensa (> 1 ha) contaminada			
b) Pontos de contaminação muito intensos			
c) Indicação de contaminação em outras pesquisas			
5) Outros riscos			
a) Perigos potenciais			
b) Quantidade e qualidade desconhecida de materiais perigosos			
c) Situação local desconhecida			

Esta lista de verificação rápida deverá ser completada com o levantamento documental de fácil acesso. Esta pesquisa deve incluir²:

- Plantas/mapas da região onde se encontra o vazadouro e seu entorno (escala 1: 25.000, 1:10.000 e 1: 5.000);
- Dimensões da área do vazadouro;

¹ Retirado da tabela II.1 Lista de verificação do potencial de periculosidade de lixão. Oeltscher, Hansjoerg e Dieter Mutz, " guia para um manejo apropriado de los rellenos sanitarios domesticos ". Pag. 130-131

² Oeltscher, Hansjoerg y Dieter Mutz. Guia para un manejo apropriado de los rellenos sanitarios domésticos. GTZ, Banco Mundial, PNUD, UNCHS.

- Documentação da profundidade e relevo do vazadouro;
- Informações geológicas e hidrogeológicas da área afetada;
- Informações sobre a situação geológica e do lençol freático sob o vazadouro;
- Documentação fotográfica da situação real, e se existirem, da antiga forma que se operava o local ou da situação antes da criação do vazadouro;
- Informações sobre a contaminação do solo, da água e do ar no local e em seu entorno;
- Histórico do local (desde quando funciona, uso anterior);
- Tipo e quantidade de lixo recebida no vazadouro. Se possível, identificar as fontes;
- Descrição da forma de operação;
- Responsáveis pela operação;
- Equipamento existente no local (permanente e/ou temporal, tipo e qualidade);
- Medidas de monitoramento ou possibilidade de executá-las próximo ao vazadouro.

ANEXO IX

Índice da encardenação dos documentos de elegibilidade e habilitação

Documentos de Elegibilidade	Página
1. Termo de Adesão ao Programa Lixo & Cidadania – “Criança no Lixo Nunca Mais” (conforme listagem do UNICEF até 14/09/2001);	
2. Cópia autenticada do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público ou Termo de Compromisso de Eliminação de Lixões (ANEXO IV)	
Documentos de Habilitação	
3. Certidão do Cartório de Registro de Imóveis atualizada sobre a propriedade da área onde se localizará o projeto ou certidão do Cartório de Registro de Imóveis atualizada comprovando a existência de contrato em regime de comodato.	
4. Licenciamento Ambiental	
5. Documento que formaliza a parceria entre os municípios (se for o caso), que deve ter a aprovação das respectivas câmaras de vereadores, no caso de propostas consorciadas	
6. Prova de regularidade para com Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais)	
7. Prova de regularidade para com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à dívida ativa da União)	
8. Prova de regularidade para com Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos e contribuições estaduais)	
9. Prova de regularidade para com Fazenda Municipal (certidão negativa de tributos e contribuições municipais) somente para Autarquias	
10. Prova de regularidade para com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);	
11. Prova de regularidade para com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.	
Documentos referentes ao Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios (CAUC) *	
12. Cópia da publicação do relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre	
13. Cópia da publicação do relatório resumido de execução orçamentária	
14. Certidão ou declaração, expedida por Tribunal ou Conselho de Contas sob cuja jurisdição esteja a instituição, sobre a comprovação de aplicação dos limites constitucionais (Art. 25, §. 1o, inciso IV, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 212 da Constituição Federal)	
15. Comprovação do encaminhamento das contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta (Caixa Econômica Federal).	

***Obs.: caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no CAUC e estiver com a documentação válida, ficará dispensada da apresentação de toda documentação solicitada NOS ITENS 12, 13, 14 E 15.**

ANEXO X

METODOLOGIA E INSUMOS

A metodologia e os insumos devem apresentar a descrição detalhada dos métodos, das técnicas e dos recursos materiais e humanos empregados na realização das metas e das atividades a elas subordinadas (significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta e cada atividade).

A metodologia é o referencial teórico do projeto que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos poderão ser anexados, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

Os insumos são os bens e serviços necessários à execução das metas. Eles deverão ser relacionados imediatamente após a descrição da metodologia da respectiva meta, juntamente com justificativa de sua necessidade e importância.

Na descrição dos insumos, atentar para o seguinte:

- no caso de aquisição de passagens, será necessário informar a quantidade, a origem e o destino da viagem.
- no caso de contratação de "Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica", caracterizar cada contrato por sua referência, que será composta de:
 - habilitação do prestador de serviço (em conformidade com o Quadro Equipe Técnica, deste Manual);
 - descrição do serviço a ser realizado;
 - produtos resultantes da prestação de serviços; e
 - tempo de duração do serviço.
- as obras e as instalações permanentes que precisarem ser feitas na execução do projeto deverão ser devidamente descritas, constando:
 - o projeto construtivo;
 - o orçamento detalhado; e
 - a documentação do imóvel onde serão executadas as obras (escritura ou certidão de registro).
- no caso de aquisição de equipamentos e de material permanente, como também de execução de obras e instalações, será necessário informar o uso que lhes será dado após o término do projeto, e a forma de manutenção empregada.



fnma

Fundo Nacional do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios,
Bloco B – 7º andar
70.068-900 – Brasília – DF

Tel: (61) 317-1203
Fax: (61) 224-0879
fnma@mma.gov.br
www.mma.gov.br

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

